CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL 2022

REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO

Regulamento

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento é o conjunto de normas, critérios e disposições que regerão a edição do ***Campeonato Municipal de Voleibol Misto - 2023***, organizado e dirigido pelo ***Departamento de Esportes e Lazer denominada informalmente com (CME)*** obrigando total obediência aos que com ele tenham relação direta ou indireta.

Art. 2º - Serão considerados conhecedores deste Regulamento todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas à competição, que se submeterão – sem reserva de domínio – a todas as suas normas e disposições e as conseqüências que deles possam emanar.

Art. 3º - Poderão participar do ***Campeonato Municipal de Voleibol Misto – 2023,*** todos os clubes e ou entidades do Município de São João do Oeste e que tenham cumprido as exigências do Departamento de Esportes, com relação a prazo de confirmação, inscrições de atletas, e outras mais julgadas necessárias.

Art. 4º - A interpretação deste regulamento e o seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade do Departamento Esportivo, seu quadro técnico e da Junta Auxiliar de Disciplina Desportiva (JADD), durante a competição, podendo ser ouvidos a qualquer momento para prestar esclarecimentos que versem sobre a real interpretação dos artigos.

Parágrafo Único – A JADD, quando chamada a intervir, utilizará no que couber, o contido no presente regulamento, nas Regras oficiais do futebol, na ética desportiva vigente, no Código Disciplinar da FCF, no CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA ***(CBJD)*** ou e o CJDSC - CODIGO DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA. A JADD, ou mesmo o Departamento de Esportes, poderá fazer consultas a órgãos esportivos oficiais no estado ou até no país e com base nestas informações tomar decisões e/ou dirimir assuntos ou aplicar penalizações.

Art. 5º - O ***Campeonato Municipal de Voleibol Misto - 2023***, tem por objetivo maior, desenvolver o intercâmbio e o entretenimento entre agremiações do Município de São João do Oeste; proporcionar aos atletas em geral, oportunidade de entretenimento e lazer, além proporcionar boas relações entre técnicos, atletas, dirigentes e públicos em geral, estabelecendo uma união segura entre a Municipalidade e a Comunidade, exaltando a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação e manutenção de uma personalidade voltada para o bem comum; e, revelar valores esportivos, tanto em atletas como árbitros e dirigentes, que possam contribuir para o engrandecimento do futebol de São João do Oeste.

Art. 6º - Visa também, estabelecer argumentos aos dirigentes e ao Departamento de Esportes, para uma condução melhor dos assuntos relacionados ao desenvolvimento de seus clubes e do esporte, para competições futuras, além de proporcionar uma relação de ajuda mútua, tanto em competições em si, bem como estabelecer um calendário esportivo entre os municípios de Itapiranga, São João do Oeste, Iporã do Oeste, Santa Helena e Tunápolis.

Art. 7º - Os jogos do ***Campeonato Municipal de Voleibol Misto - 2023,*** serão disputados de acordo com as regras oficiais, adotadas pela CBV exceto em questões específicas, relacionadas neste regulamento, forçadas pelo caráter eminentemente amadorístico e no que for aprovado no Congresso Técnico.

Art. 8º - A arbitragem da competição será exercida pela empresa vencedora da Licitação, não cabendo aos clubes vetos ou contra-indicações com relação à indicação.

§ 1º – O Departamento de Esportes ficará para analisar e decidir sobre o não comparecimento do(s) árbitro(s), adotando as medidas cabíveis ao caso.

§ 2º - Serão premiadas as equipes classificadas em 1º e 2º e 3º lugar, com troféu e medalhas.

Art. 9º - A Justiça e a disciplina desportiva serão exercidas pela Junta Auxiliar de Disciplina Desportiva (JADD), formada especialmente para este fim pelo Departamento de Esportes e que será normatizada por este Regulamento em capítulo à parte.

Parágrafo Único – Durante a competição, o Departamento de Esportes poderá tomar medidas disciplinares, e se achar conveniente, poderá ainda levar o parecer sobre fatos ou indisciplinas ocorridas, a julgamento da JADD. A medida disciplinar tomada, será soberana e não caberão recursos de qualquer natureza.

DA JUNTA AUXILIAR DE DISCIPLINA DESPORTIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º – Caberá ao Departamento de Esportes, conduzir a presente competição, podendo adotar todas as decisões de caráter administrativo, esportivo e jurídico para a consecução dos objetivos propostos para o do ***Campeonato Municipal de Voleibol Misto – 2023.***

Art. 11º – Para Exercer a Justiça e a Disciplina esportiva na vigência do ***Campeonato Municipal de Voleibol Misto - 2023*** cada Departamento Desportivo dos municípios de Itapiranga, Iporã do Oeste, Tunápolis, São João do Oeste e Santa Helena, nomeará um ou mais membros idôneos e de reputação ilibada, de seus respectivos municípios, para comporem a JADD.

Parágrafo Único – O impedimento temporário ou a desistência de algum membro da JADD ensejará a indicação de um novo membro.

Art. 12 – A JADD, terá os seguintes cargos:

a) Presidente;

b) Secretário;

c) Relator dos processos.

§ 1º - Compete ao Presidente: coordenar os trabalhos da comissão, encaminhar votações, convocar extraordinariamente e assinar as decisões da JADD.

§ 2º - Compete ao Secretário: publicar as decisões de acordo e substituir o presidente em suas ausências.

§ 3º - Compete ao Relator: expor a JADD os fatos em julgamento, dando a posição da parte queixosa ou da ocorrência relatada pelo árbitro na súmula de jogo e dar vistas ao processo aos demais membros da JADD.

Art. 13º – Caberá direito de um voto a cada componente da JADD. Em casos excepcionais de impedimento de algum membro da Junta, caberá ao presidente o voto de qualidade para o desempate das decisões.

Art. 14º – Compete a JADD apreciar e julgar as infrações que lhe forem apresentadas de acordo com o presente regulamento, com o CBJD e/ou CJDSC e onde não couber, de acordo com os princípios disciplinares impostos pela ética desportiva vigente no país, segundo o Art. 4º, Parágrafo Único, do presente regulamento.

§ 1º - Todo atleta que for julgado pela **JADD,** e que receber uma punição igual ou maior que 4 (quatro) jogos, sua pena será revertida em dias, ou seja, para cada jogo de suspenção o atleta cumprirá 10 (dez) dias de suspenção.

§ 2º - Com a reversão da pena de jogos para dias, o Atleta automaticamente ficará suspenso em todas as competições e ou categorias que estiver inscrito nos 5 municípios que compõe a **JADD**.

Art. 15º – A JADD terá função legal a partir da data de sua instalação e suas decisões serão levadas a termo independente de sua manutenção ou não.

Art. 16º – A JADD reunir-se-á ordinariamente quando da necessidade, em data e hora a serem divulgadas pela imprensa, e extraordinariamente quando convocada pelo presidente da JADD ou do Departamento de Esportes.

Art. 17º – São deveres dos componentes da Junta:

a) Comparecer a todas as reuniões, declarando-se impossibilitado por escrito quando necessário;

b) Não se manifestar sobre processo não julgado;

c) Pedir vistas ao processo antes da votação;

d) Não exceder prazo;

e) Representar a quem de direito contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar de que tenha seguro conhecimento;

f) Apreciar livremente a prova dos autos, fundamentando a sua decisão, obrigatoriamente; e.

g) Ouvir testemunhas de fatos ocorridos quando julgar necessários.

Art. 18º – Quando da reunião ordinária da JADD, esta deverá, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, citar os processos que serão julgados, solicitando o comparecimento dos réus à reunião para apresentarem e/ou testemunharem a sua defesa.

Parágrafo Único – A citação de julgamento será feita por Ato Oficial, publicado no Mural do Departamento de Esportes e Divulgado nos Grupo do WhatsApp criado para o respectivo campeonato, indicando o nome do(s)

acusado(s), o clube a que pertence, a infração cometida (um resumo do motivo de expulsão), o dia hora e local do comparecimento para o julgamento.

Art. 19º – O acusado que não comparecer em atendimento à citação será considerado revel.

Art. 20º – Todas as questões de ordem disciplinar merecerão julgamento desta junta em 1ª instância pela JADD, devendo seguir os trâmites normais e legais daí para diante se a parte interessada julgar necessário.

Parágrafo Único – O prazo de entrada na JADD, para os recursos das decisões da JADD, é de dois (2) dias úteis, considerando-se o horário comercial, a contar da realização ou definição da decisão. O clube recorrente deverá encaminhar via Departamento de Esportes de São João do Oeste o seu recurso de forma escrita, apresentado as provas reais do caso motivador do protesto, recolhimento de uma taxa no valor de dois (02) UFRMs vigente. Em caso de sucesso na questão o clube receberá a devolução de 80% do valor.

DA INSCRIÇÃO DOS ATLETAS E DIRIGENTES

Art. 21º – Poderão se inscrever para participar do ***Campeonato Municipal de Voleibol Misto – 2023*** todos os atletas desde que possuem o título de eleitor no município, bloco de produtor rural ou escritura de lote urbano ou rural no município sendo o titular o(a) atleta ou cônjuge, contrato de aluguel registrado em cartório, Professores (as) das redes municipal e estadual, ter vínculo empregatício comprobatório em empresa do nosso município e ou CNPJ registrado no município a pelo menos 06 meses consecutivos (data de referencia 01/07/2022). MEI é necessário apresentar notas emitidas dos últimos 6 meses em São João Do Oeste. Sendo que sua condição de jogo será de responsabilidade do próprio clube e/ou entidade participante.

Parágrafo Único: Os atletas aprovados em congresso técnico manterão sua condição de jogo até o final da competição e quem não conseguir comprovar seu vínculo terá 24 horas a contar do início do congresso para comprovar o vínculo, caso contrário estará inabilitado para participar deste campeonato.

§ 1º - Todas as equipes terão acesso relação completa dos atletas inscritos durante o decorrer da competição.

§ 2º - Não poderão atuar os atletas que estiverem cumprindo pena imposta pelo Departamento de Esportes, em dias. Também não poderão atuar os atletas que forem punidos com pena em dias pelos Departamentos de Esportes dos municípios de Iporã do Oeste, Tunápolis, Santa Helena ou Itapiranga. Somente poderão atuar após expirar o prazo da punição.

Art. 22º – Todos os atletas deverão estar devidamente uniformizados. Este mesmo critério vale para a cor dos calções que deverá ser da mesma cor para todos os jogadores da equipe. **(Exceto se houver líbero)**

§ 1º – Não será permitida mudança de atletas após a inscrição, ou seja, depois que uma equipe efetuar a inscrição do atleta, o mesmo não poderá mais ser substituído na lista, salvo em caso de afastamento por motivo de saúde comprovada através de um atestado emitido, assinado e carimbado por um profissional da saúde.

Art. 23º – O **Campeonato Municipal de Voleibol Misto - 2023**, será disputado na categoria livre misto para maiores de 16 anos.

§ 1º - O **Campeonato Municipal de Voleibol Misto - 2023***, será disputado conforme o número de equipes participantes sendo que para haver competição será obrigatório a participação mínima de 04 (quatro) equipes.*

§ 2º - Cada equipe poderá inscrever de 8 até 12 atletas juntando masculino e feminino.

§ 3º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá ter em sua formação de jogo no máximo 3 masculinos.

§ 4º - Considerando o caráter amadorístico da competição as trocas durante a partida são livres obedecendo a regras específicas como posição da entrada e saída e sem possibilidade de fazer a troca dos mesmos atletas mais de uma vez por set.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS

Art. 24º – Durante a realização das partidas, somente poderão permanecer dentro das linhas demarcatórias de atuação dos envolvidos nas disputas, os árbitros, 1 mesário, 2 integrantes da comissão técnica (dirigentes) das equipes, devidamente relacionados e inscritos na súmula de jogo.

Art. 25º – Os uniformes das equipes devem conter Camisas da mesma cor (exceto líbero) podendo a parte inferior ser bermuda, calção, legging porém deve preferencialmente ter a mesma cor predominante, já as meias fica livre.

Art. 26º **-** A altura da rede será de 2,34 metros. Poderá ser feito dois (2) pedidos de tempo por set observando-se o tempo de parada na regra oficial. Na fase classificatória os jogos serão disputados em 3 sets de 25 pontos cada, com diferença mínima de 2 pontos entre as equipes caso não haja essa diferença mínima jogar-se-á até uma equipe opte-la. Nos jogos de mata-mata acontecem em melhor de 3 sets.

Art. 27º – A classificação será por pontos ganhos, adotando-se a seguinte pontuação:

a) Vitoria por 3 x 0= 3 pontos;
b) Vitoria por 2 x 1= 2 pontos;
c) Derrota por 1 x 2 =1 ponto
d) Derrota por 0 x 3 = 0 pontos;

– Em caso de empate de pontos entre duas equipes, em uma fase, será adotado o seguinte critério de desempate:

a) – Confronto direto;

b) – saldo de Sets nas partidas realizadas entre si na fase;

c)– saldo de pontos nas partidas realizadas entre si na fase;

b) – saldo de pontos em todos os Sets de todas as partidas da fase;

e)– Sorteio.

§ 1º – (Em caso de 3 ou mais equipes estiverem empatadas, seguir-se-á o mesmo critério, excluindo-se o item" a").

Art. 28º – Antes do início da competição, os dirigentes dos clubes juntamente com o Departamento Esportivo, se reunirão para efetuar a confecção de chaves, fórmula de disputa, datas, horários e deliberar sobre a competição.

As deliberações serão tomadas nominalmente e por maioria de votos, cabendo ao Departamento de Esportes o voto de Minerva em caso de empate. Os clubes e/ou entidades que não se fizerem presente no Congresso Técnico, não terão direito a recursos de qualquer natureza das decisões tomadas. Os casos omissos ou omitidos pelo Congresso Técnico serão resolvidos pelo no que tange a parte técnica dos jogos.

Art. 29º – Todas as comunicações referentes do ***Campeonato Municipal de Voleibol Misto - 2023,*** serão feitas através de nota oficial do Departamento de Esportes e divulgadas em tempo hábil através da imprensa local.

Art. 30º – Todas as manifestações ou comunicações de clubes deverão ser encaminhadas ao Departamento Esportivo, obrigatoriamente por escrito, através de ofício e assinado por 2 dirigentes do clube e com prazo de 48 horas após o fato em questão.

ART. 31º – O SISTEMA DE DISPUTA SERÁ DECIDIDO PELO CONGRESSO TÉCNICO E PELO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O TEMPO DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO.

Art. 32º – Os arquivos do ***Campeonato Municipal de Voleibol Misto - 2023,*** ficarão em poder do Departamento de Esportes. Somente terão acesso aos arquivos os dirigentes dos clubes participantes, os membros do Departamento de Esportes e a JADD, ou a quem a organização julgar de interesse. Para obter copia de qualquer destes documentos, o interessado deverá solicitá-lo através de oficio assinado, datado e citando objetivo pelo qual necessita tal copia.

Art. 33º – O Departamento de Esportes, não se responsabiliza por acidentes com atletas, dirigentes, comissões técnicas e/ou assistentes que venham ocorrer em decorrência da realização da competição.

DO CÓDIGO DISCIPLINAR

Art. 34º – Os participantes do **Campeonato Municipal de Voleibol - 2022**, ligados direta ou indiretamente às entidades ou a serviço delas, deverão respeitar os princípios disciplinares impostos e normatizados por este regulamento e determinações em vigor no país, sendo punidos aqueles que cometerem qualquer falta prevista nos mesmos.

Parágrafo Único – O Departamento de Esportes, poderá a qualquer momento tomar uma medida administrativa, se assim achar necessário, para a consecução dos objetivos propostos.

Art. 35º – As infrações apontadas e comprovadas serão julgadas em 1ª instancia pela JADD, não cabendo recursos de tal decisão.

Art. 36º – No julgamento das infrações serão utilizadas as disposições contidas no presente regulamento, no CBJD e CJDSC, e ética desportiva vigente ou conforme Art. 4º, Parágrafo Único, podendo ser adotadas medidas

ou punições acumuladas, separadamente ou ainda únicas (pode ser adotadas uma ou mais punições previstas nos artigos).

Art. 37º – O "WO" é caracterizado se, ultrapassado o prazo de tolerância de 15 minutos a contar do horário estipulado pelo Congresso Técnico ou Departamento de Esportes para o início do jogo, uma equipe não se apresentar para a competição em condições de jogo com no mínimo 06 atletas devidamente fardados. ***Parágrafo Único*** – A fim de obter os pontos, a equipe presente deverá adentrar ao gramado devidamente fardado para competição, sob pena de não receber pontos, caracterizando o duplo "WO".

Art. 38º – O clube que deixar de comparecer a um jogo caracterizando o "WO", será penalizado com a perca do jogo por 3 x 0 com parciais de 25 x 00 em cada set.

1º – A equipe que causar o WO poderá participar da competição. Os atletas inscritos na(s) equipe(s) causadora(s) do "WO" e que não assinaram a súmula do referido jogo e não apresentarem atestado médico ou odontológico oficial e eletrônico (ou similar legal) comprovadamente justificando sua ausência, até 24 horas após o horário e dia do jogo ficará suspenso por 30 dias e em reincidência 360 dias. Lembrando que quando a punição for por dias esta será cumprida nos 5 municípios que compões a nossa microrregião.

Art. 39º – Ficará impedido de participar do campeonato seguinte o clube que se retirar da competição por represálias ou por eliminação antes de haver sido declarada a sua classificação final. Da mesma forma, os atletas vinculados aquele clube sofrerá idêntica punição.

Parágrafo Único – Para reingressar em competições, o clube deverá pagar uma taxa de retorno a ser estipulada pelo Departamento de Esportes. Este parágrafo se refere exclusivamente ao Art. Anterior.

Art. 40º – O abandono de quadra ou causar suspensão de um jogo iniciado ou não por uma das equipes, independente do resultado do momento, acarretará a perda de pontos disputados ao adversário, sendo computado o resultado de 3x0 conforme fase em disputa, além de outras sanções a critério da JADD. ***Parágrafo Único*** – A JADD, nestes casos, utilizará o relato do árbitro da partida registrado em súmula, depoimentos ou subsídios de pessoas idôneas e tudo o mais que julgar necessário para fundamentar a sua decisão.

Art. 41º – Nos casos de desistência, descaracterização definitiva como equipe ou por força de punições impostas por infrações ao regulamento, os pontos a serem disputados serão computados às equipes adversárias pelo placar de 3x0 conforme fase em disputa, acontecendo o mesmo com os pontos já disputados, independente do resultado do jogo.

Art. 42º – Na aplicação deste regulamento, no tocante às punições, a expressão "ano desportivo" corresponde ao período de 360 dias a contar da data do julgamento da infração.

Art. 43º – Somente serão aceitos protestos em 1ª instancia, que derem entrada no Departamento de Esportes, até 2 dias úteis após o encerramento do jogo, rodada ou fato motivador do protesto (horário de expediente do Departamento de Esportes) e composto dos seguintes requisitos básicos:

a) Ofício digitalizado contendo a descrição do fato que originou o protesto assinado por dois dirigentes do clube interessado que estejam de pleno gozo de seus direitos devidamente comprovados através de Cópia

de documento oficial o qual comprova ligação direta com o clube ou entidade junto ao Departamento de Esportes;

b) Apresentação de provas, fundamentando o protesto; e.

c) Pagamento de uma taxa equivalente a 2 UFRMs vigente na data do protesto.

Parágrafo Único – Após a entrada do Protesto, o clube infrator será comunicado através de Ofício pelo Departamento de Esporte com no mínimo 48 (Quarenta e Oito) horas antes do julgamento e todos os dirigentes terão livre acesso aos documentos.

Art. 52º – Os protestos serão acolhidos pelo *Departamento de Esportes*, através de recebimento, indicando claramente a data, hora e local de recebimento, bem como a assinatura do acolhedor.

Art. 53º – Todos os protestos serão julgados de acordo com a possibilidade de reunião da JADD e do *Departamento de Esportes*, que efetuarão diligências e confrontações no sentido de solucionar corretamente os casos.

Art. 51º – Os casos omissos a este regulamento, serão resolvidos pelo Departamento de Esportes e pela JADD

São João do Oeste, SC, 25 de janeiro de 2023.

Valdir Vier

Diretor de Esportes e Lazer